

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO MCT/CTI Nº 201.00**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, DE SEGURO PATRIMONIAL MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, E A EMPRESA AIG SEGUROS BRASIL S/A.

A União, representada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação - MCTI, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, unidade de pesquisas de sua estrutura regimental, conforme Decreto nº 5.886/2006, alterado pelos Decretos nº 6.631 e 6.483, ambos de 2008, inscrito no CNPJ/MF nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia (SP 65) Dom Pedro I, doravante denominado simplesmente **CTI**, neste ato representado por seu Diretor, Victor Pellegrini Mammann, nomeado conforme Portaria da Casa Civil nº 992, de 18/05/2011, publicada no DOU de 19/05/2011, portador do RG nº 22.675.853-9 e do CPF nº 171.115.968-97 e, de outro lado, empresa AIG SEGUROS BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº 33.040.981/0001-50, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1306, 12º andar, Conj. 122, Vila Olímpia, CEP 04.547-005, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Senhor Fabio Cabral Da Silva, Diretor, portador do RG nº 52297320-6 SSP/SP e do CPF 018.175.467-88 e pelo Senhor Paulo Esteves Viveiro, Procurador, portador do RG nº 21.882.076 SSP/SP e do CPF 263.938.978-56, tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000242/2012-75, e o resultado final do Pregão nº 48/2012, com fundamento na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 2.271/97, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/08 alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 06/13, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/09 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1. É objeto deste Termo Aditivo, prorrogar a vigência contratual por 1 (um) mês, de 09/03/2016 a 08/04/2016.


## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do contrato é de R\$ 2.148,14 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e quatorze centavos).

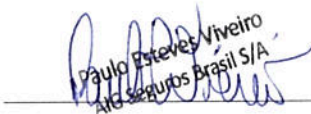
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelas pessoas mencionadas no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 08 de março de 2016

  
Victor Pellegrini Mammana  
Diretor

Fabio Cabral da Silva  
AIG Seguros Brasil S.A.  
  
Fabio Cabral Da Silva  
Diretor

Paulo Esteves Viveiro  
AIG Seguros Brasil S/A  
  
Paulo Esteves Viveiro  
Procurador